

Agência Nacional do Cinema

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011
PROCESSO Nº 01580.012458/2011-51

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2011.
Assinatura

Senhor(a) LICITANTE,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax (21) 3037-6378 ou e-mail: marilia.moreira@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2011.

MARÍLIA MOREIRA
Pregoeira

Agência Nacional do Cinema

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 012/2011
PROCESSO Nº 01580.012458/2011-51

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, 3.931 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001; 4.342, DE 23 DE AGOSTO DE 2002; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2008/SLTI/MPOG.

DATA: 28/06/2011

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h:30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – CEP 20030-002, mediante a Pregoeira designado pela Portaria n.º 260, de 24 de setembro de 2010, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931 de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data, horário e endereço acima indicados, conforme autorização contida no **Processo n.º01580.012458/2011-51**, e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

- 1.1** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 1 (um) ano, visando a eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e demais materiais de processamento de dados, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme

Agência Nacional do Cinema

especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1 A **ANCINE** não se obriga a adquirir os itens relacionados das **LICITANTES** vencedoras, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 reafirmado pelo art. 7º do Decreto nº 3.391/2001;

1.1.2 O material a ser entregue deverá ser genuíno. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;

2.1.2.1 Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;

2.1.3 Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

2.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.6 A participação no pregão eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa da **LICITANTE**;
- 2.1.7 Para a participação no pregão eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.
- 2.1.9 Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2 As **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3 O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

Agência Nacional do Cinema

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR GRUPO E POR ITEM, das 09hs do dia 15 de junho de 2011 às 10h30min horas do dia 28 de junho de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), as **LICITANTES** deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (valores unitários), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 4.4.1** Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.4.2** A proposta de preços prevista no Edital, deverá ser remetida, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- 4.5** Como requisito para a participação no pregão a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências neste Edital;
- 4.6** As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Agência Nacional do Cinema

- 4.6.2** Conter as características dos materiais cotados, tais como: marca, fabricante, modelo, etc, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;
- 4.6.3 Preço unitário e total por grupo e por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.6.4** Apresentar planilha de preços conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- 4.6.5** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus **ANEXOS**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.6.6** O prazo para entrega do material será de **15 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 4.6.7** O **preço máximo unitário admissível por grupo e por item** será o constante no **ANEXO IV** do Edital, em conformidade com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 3931/2001;
- 4.6.8** Apresentação de laudo técnico de qualidade, expedido por laboratório de ensaio ou instituto idôneo, creditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, conforme Anexo I-B do Edital;
- 4.7** A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**;
- 4.9** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus **ANEXOS**, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.10** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;

Agência Nacional do Cinema

- 4.11** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.6**, com os preços unitários e totais por grupo e por item atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, via fax **(0XX21) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** A partir das **10h30min do dia 28/06/2011**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 012/2011**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 OS LANCES SERÃO OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;**
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no Edital;
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7** As **LICITANTES** poderão dar lances superiores ao menor preço ofertado com a finalidade de ter um preço competitivo na hipótese de uma ou mais **LICITANTES** serem inabilitadas, conforme previsto no **item 7.3**;

Agência Nacional do Cinema

- 6.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.8.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.8.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) do menor preço deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço **Avenida Graça Aranha, 35 - Protocolo Geral – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.11** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas no item **24**.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Para efeito do Sistema de Registro de Preços, os lances serão efetuados por valor unitário de cada item. O critério de Julgamento será o de **menor preço unitário por grupo e por item**;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas de **menor preço unitário por grupo e por item** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do Edital;

Agência Nacional do Cinema

- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;
- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
 - b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f)** O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.2.3** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19/07/2010, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Agência Nacional do Cinema

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.2.3.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** **Poderão ser solicitadas amostras dos materiais**, para efeito de verificação das especificações contidas no **Anexo I**, estipulando no ato da Sessão Pública, quando se tratar de apresentação por parte das licitantes, a data para sua entrega;
- 7.5** As amostras não serão contadas como parte integrante da quantidade solicitada para a entrega definitiva.
- 7.6** O prazo para devolução das amostras será de 30 dias, contados a partir da homologação do certame.
- 7.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.9** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A habilitação da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será verificada “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – **SICAF**, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

Agência Nacional do Cinema

- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2 Declaração de que se compromete a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº. da identidade do declarante;
- 8.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do **ANEXO III** ao presente Edital.
- 8.1.4 Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa **LICITANTE** fornecido bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5** Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.5.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.5.2** O valor limite total estimado para a presente contratação é de **R\$388.122,58 (trezentos e oitenta e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e por item os valores indicados na Planilha Composição de Custos- Anexo IV.
- 8.1.6 Declaração de elaboração independente de proposta** em conformidade com a Instrução normativa SLTI/MP 2/2009, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

Agência Nacional do Cinema

- 8.2.1** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**;
- 8.2.2** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 08** deste Edital;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa SRF n.º 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

*A **Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabeleceu a seguinte definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966](#)*

Agência Nacional do Cinema

da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Agência Nacional do Cinema

- 8.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 4º do art.25 do Decreto 5450/2005.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço marilia.moreira@ancine.gov.br;

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada(s) a(s) Vencedora(s), qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente;
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3 A **LICITANTE** dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, desde que o mesmo seja aceito pelo Pregoeiro, que será disponibilizado à todas as empresas participantes;
- 10.4 É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;

Agência Nacional do Cinema

- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na **Rua Teixeira de Freitas, 31, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, Tel: (0XX21) 3037-6376, CEP: 20021-350.**

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente.

12 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VI** e nas condições previstas neste Edital;
- 12.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do **ANEXO I** deste Edital por **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, nos termos do §2º do art.4º do Decreto 3931/01.

13 DA FORMALIZAÇÃO

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com a **LICITANTE PRIMEIRA CLASSIFICADA** e, se for o caso, com **as demais classificadas**, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

Agência Nacional do Cinema

- 13.2** A **ANCINE** convocará formalmente a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.3** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** possa(m) avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;
- 13.4** O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por uma da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** convocada(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANCINE**;
- 13.5** No caso da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, depois de convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela(s) previstas neste Edital, a **ANCINE** registrará as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, mantido o preço da **Primeira Classificada** na licitação;
- 13.6** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **ANCINE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará as demais **LICITANTES** a nova ordem de registro.

14 DOS USUÁRIOS

- 14.1** Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, a entidade usuária dos materiais relacionados no **ANEXO I** do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01, n.º 4.342/02 e n.º 5450/05, relativas aos materiais pelo Sistema de Registro de Preços;
- 14.2** Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02;
- 14.3** As aquisições ou contratações adicionais de qualquer Órgão Usuário não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 14.4** O Órgão Usuário, neste certame a **ANCINE**, não será obrigado a adquirir os materiais registrados das **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no **subitem 14.5** deste Edital;

Agência Nacional do Cinema

14.5 É assegurada as **LICITANTES** constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.4**, do processo específico para fornecimento, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15 DOS CANCELAMENTOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

15.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2 Quando não restarem **LICITANTES** registradas; ou

15.1.3 Pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

15.2 Do cancelamento do registro da **LICITANTE**:

15.2.1 A **LICITANTE** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 A pedido, quando:

15.2.2.1 Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

15.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

15.2.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.3.2 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

15.2.3.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

15.2.3.4 A **LICITANTE** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.3.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.3.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

Agência Nacional do Cinema

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1** A **ANCINE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, como Órgão Usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a(s) **LICITANTE(S)** para a(s) qual(is) será(ão) emitido(s) o(s) pedido(s) de fornecimento;
- 16.2** Somente quando a **Primeira Registrada** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, e desde que as referidas **LICITANTES** aceitem praticar o mesmo preço da **Proposta Vencedora**, será indicada a Segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior ao saldo da **LICITANTE** da vez;
- 16.3** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto a(s) **LICITANTE(S)** e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias Cláusulas Obrigações Futuras;
- 16.4** A Administração não emitirá qualquer pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 16.5** A convocação da(s) **LICITANTE(S)**, pelos Órgãos Usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá(ão) comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 16.6** A(s) **LICITANTE(S)** convocada(s) na forma do subitem anterior que não comparecer(em), não retirar(em) o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1** A(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** terá(ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **item 23** deste Edital;
- 16.7** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão Usuário poderá comunicar a ocorrência à **ANCINE** e solicitar indicação da próxima **LICITANTE** a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 16.8** O frete para a entrega dos produtos objeto deste termo de referência correm por conta da **LICITANTE**. Assim como correm também por conta da **LICITANTE** o frete em função de troca por defeito da mercadoria;

Agência Nacional do Cinema

16.9 Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a verificação da conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Edital e da propostas da **LICITANTE VENCEDORA** contratada;

16.10 O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **LICITANTE** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta apresentada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **ANCINE**.

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) convocada(s) pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

17.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**;

17.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1 Convocar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.2 Frustrada a negociação, a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** será(ão) liberada(s) do compromisso assumido; e

17.4.3 Convocar a(s) demais **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando igual oportunidade de negociação;

Agência Nacional do Cinema

- 17.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.5.1** Liberar a(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 17.5.2** Convocar a(s) demais **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** visando igual oportunidade de negociação;
- 17.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DO PRAZO DE ENTREGA

- 18.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 19.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Avenida Graça Aranha nº 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no horário corrido das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira. **A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada** junto ao Setor de Almoxarifado da **ANCINE**, através do telefone: (21) 3037-6049 e 3037-6044;
- 19.2** Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade, conforme disposto no **ANEXO I** do Termo de Referência, e serão considerados aceitos, na **ANCINE**, depois de conferidos por representante da Gerência Administrativa, da seguinte forma:
- a)** **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b)** **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do item anterior, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante Parecer Técnico do servidor designado pela autoridade competente, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do Ato convocatório.

Agência Nacional do Cinema

- 19.2** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) devidamente embaladas, acondicionadas e identificadas;
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;
 - d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.
- 19.3** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a sua integridade;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital;
- 19.4** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor devidamente designado.
- 19.5** Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou indeterminado, contados a partir da data de entrega.
- 19.6** O cartucho de toner deverá estar acondicionado em embalagem para proteção contra luz e umidade, plastificada e aluminizada, com selagem mecanizada e uniforme, embalada em berços plásticos para proteção contra impactos;
- 19.7** Os volumes contendo o material deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 19.8** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 19.9** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE**
- 20.1** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 20.2** Comunicar à(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), qualquer irregularidade no fornecimentos do(s) produto(s);

Agência Nacional do Cinema

- 20.3 Efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável;
- 20.4 Designar Gestor para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ao) a:

- 21.1 Efetuar a entrega dos materiais, no prazo preestabelecido e no local indicado pela **ANCINE**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital;
- 21.2 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da **ANCINE**;
- 21.3 Executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada
- 21.4 Comunicar à **ANCINE**, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do previsto no **subitem 18.1**;
- 21.5 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o material que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **ANCINE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 21.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **ANCINE**;
- 21.7 Apresentar, sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do produto fornecido
- 21.8 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 21.9 Manter durante a vigência da Ata, as mesmas condições da habilitação;

Agência Nacional do Cinema

- 21.10** Comunicar ao Almoxarifado da **ANCINE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

22.1 AO ÓRGÃO GERENCIADOR, CABE:

- a) Efetuar o registro da(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** e firmar a correspondente Ata de Registro de preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata do Registro de Preços;

22.2 AO ÓRGÃO PARTICIPANTE CABE:

- a) Efetuar o pagamento à(s) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- c) Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será efetuado após a entrega do material e aceite definitivo dos bens, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 23.2** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) **CONTRATADA(S)** efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 23.3** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 23.4** No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **ANCINE** e mediante pedido da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 22.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo

Agência Nacional do Cinema

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 23.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 23.6** Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES);
- 23.7** A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** deverá(ão) apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;
- 23.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 23.9** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **ANCINE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

Agência Nacional do Cinema

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará, garantida a prévia defesa, **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

24.2.1 Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício, mediante contra-recibo de seu representante legal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

24.2.2 Multa de 1,00 %, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;

24.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho/Nota de Compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

24.2.4 Multa de 10%(dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

24.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE** , por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

24.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

24.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

24.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **LICITANTE VENCEDORA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Agência Nacional do Cinema

- 24.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 24.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 24.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 24.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 24.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e ampla defesa;
- 24.10** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **ANCINE**.

25 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um representante da **ANCINE**;
- 25.2** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 25.3** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material, se em desacordo com os termos deste Edital;
- 25.4** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**.

26 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 26.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
- a)** este Edital com seus **ANEXOS**;

Agência Nacional do Cinema

- b) a Proposta de Preços Escrita e os Lances Eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
 - c) a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho.
- 26.2** Será dispensada a prestação de garantia pela(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

27 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 27.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá garantir os produtos fornecidos, por um período **mínimo de 02 (dois) anos** a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 27.2** Os toners deverão apresentar capacidade adequada e funcionarem perfeitamente com as impressoras a que se destinam;
- 27.3** O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 27.4** No ato da entrega, os cartuchos deverão ter validade e garantia, a partir de então, de no mínimo 2 (dois) anos.
- 27.5** Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **ANCINE**.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 28.2** Esta Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) **LICITANTE(S)** tenha(m) direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005;

Agência Nacional do Cinema

- 28.3** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 28.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 28.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, de acordo com o disposto no §3 do artigo 26 do Decreto 5450/2005;
- 28.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 28.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

I - Termo de Referência – Especificações;
I-A – Especificação;
I-B – Do Laudo Técnico
II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
III - Modelo de Declaração que não emprega menores;
IV - Planilha de Composição de Custos;
V - Planilha de Preços;
VI - Modelo de Ata de Registro de Preço.
VII – Declaração de elaboração independente de proposta

- 28.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da(s) **LICITANTE(S)**, desde que sejam possíveis a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões) e a exata compreensão da(s) sua(s) proposta(s), durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 28.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 28.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre aos interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação;

Agência Nacional do Cinema

- 28.12** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 28.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail marilia.moreira@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas apenas por escrito, via Internet;
- 28.14** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Protocolo Geral - Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, Telefone: (21)3037-6052 e no site www.comprasnet.gov.br;
- 28.15** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2011

Marília Moreira
Pregoeira

Agência Nacional do Cinema

ANEXO I

Termo de Referência

1. **Objetivo:**

Aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e demais materiais de processamento de dados, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo II.
2. **Justificativa:**

Justifica-se o fornecimento parcelado e sucessivo de cartuchos de toner e tinta, e demais materiais de processamento de dados, para um período estimado de 12 (doze) meses, por se tratar de bens utilizados constantemente por todos os setores e departamentos da Agência Nacional do Cinema. Com base no quantitativo atual disponível em estoque, consumo médio mensal desses materiais e aquisição de novas impressoras.
3. **Meta física:**

Atendimento da necessidade de insumo das referidas impressoras pelo período de 12 (doze) meses.
4. **Das amostras:**

Deverão ser apresentadas amostras para análise, que deverá ser efetuada pelo setor de Almoxarifado com o auxílio técnico da Gerência de Tecnologia da Informação;

O Pregoeiro deverá solicitar ao licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhado ao Setor de Almoxarifado, situado na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro-RJ, Sala 809 - CEP 20.030-002, no horário das 10 às 17 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do **licitante**, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Será rejeitada a amostra que:

Agência Nacional do Cinema

- apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, a Ancine poderá descartá-las ou aproveitá-las, conforme lhe aprover.

5. **Forma de adjudicação da proposta:**

Menor preço por grupo e menor preço por item, com elaboração de ata de registro de preços, tendo em vista que trará benefício para o gerenciamento das atas, para o conjunto/complexo de impressoras, e economia de escala na gestão e utilização dos materiais.

6. **Da entrega dos produtos:**

Setor de Almoxarifado

Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro-RJ, Sala 809 - CEP 20.030-002

A referida entrega deve ser realizada em dia útil, no período das 09:30 às 17:00.

7. **Do prazo de entrega dos produtos:**

15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

8. **Das Sanções:**

8.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/5/05, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2 Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as

Agência Nacional do Cinema

seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 8.2.1 advertência, que deverá ser feita por meio de ofício, mediante contra-recibo de seu representante legal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 8.2.2 multa de 1,00 %, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- 8.2.3 multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da Nota de Empenho/Nota de Compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4 multa de 10%(dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da Contratante pela Contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;
- 8.2.5 as sanções previstas nos itens 8.1 e no item 8.2.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente com aos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência,;
- 8.2.6 as sanções previstas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005; qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9. **Dos prazos de recebimento provisório e definitivo:**

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas e amostras anteriormente apresentadas;

Definitivamente em 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) devidamente embaladas, acondicionadas e identificadas;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes

Agência Nacional do Cinema

deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor devidamente designado.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10. **Da validade e garantia dos materiais:**

Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de doze meses, contados a partir da data de entrega;

Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Agência.

11. **Orçamento estimado:**

R\$ 388.122,58 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo III, planilha de Composição de Custos;

12. **Especificações técnicas:**

Conforme Anexo II, Planilha de Especificação;

13. **Classificação orçamentária:**

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ação: Gestão e Administração do Programa

14. **Fiscalização/atestação:**

Setor Almoxarifado

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2011.

Agência Nacional do Cinema

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011
PROCESSO Nº: 01580.012458/2011-51
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
MENOR PREÇO POR GRUPO

Observações Importantes:

- 1) Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas constantes neste Anexo I-A, cotando exclusivamente materiais de PRIMEIRA QUALIDADE (os produtos de qualidade inferior serão desclassificados). As empresas deverão comprovar, se solicitado pelo pregoeiro, que os materiais oferecidos possuem selo ou comprovação de registro no INMETRO, nos itens em que couber tal exigência.
- 2) Para esta licitação NÃO serão aceitos cartuchos e toners compatíveis, reciclados e/ou remanufaturados.
- 3) A vencedora do certame, que represente marcas de cartuchos e toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, deverá apresentar LAUDO TÉCNICO de qualidade, conforme o disposto no Anexo I-B deste Edital, expedido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos e toners.
- 4) Deverão ser observados os prazos de validade dos produtos, no que couber.
- 5) O Grupo 1 é formado pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
- 6) O Grupo 2 é formado pelos itens 29, 30, 31, 32 e 33.
- 7) O Setor de Almoxarifado não receberá material divergente do cotado no Pregão, a não ser pela interrupção da fabricação do mesmo e mediante negociação prévia com a Administração da Ancine, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega do material cotado originalmente. Na hipótese de a empresa enviar material divergente do oferecido sem a devida autorização, esta será punida administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções.

Agência Nacional do Cinema

- 8) O não atendimento destas observações poderá ocasionar, desde a devolução do material à desclassificação da empresa do certame, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração Pública.
- 9) No quadro a seguir estão indicados os códigos do cartucho/toner e a marca e o modelo da impressora na qual será utilizado.

Item	Código	Descrição	Volume / Rendimento	Para Impressora Marca	Modelo da Impressora
1	HP 96 BLACK C8767WB	Cartucho monocromático, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado.	<u>860 páginas</u>	HP	Deskjet 6540
2	HP 97 TRICOLOR C9363WB	Cartucho tricolor, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível.	<u>560 páginas</u>	HP	Deskjet 6540
3	<u>Q6000A</u>	Toner monocromático, cor preto, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.500 páginas	HP	Color LaserJet 2600n

Agência Nacional do Cinema

4	<u>Q6001A</u>	Toner monocromático, cor ciano, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.000 páginas	HP	Color LaserJet 2600n
5	<u>Q6002A</u>	Toner monocromático, cor amarelo, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.000 páginas	HP	Color LaserJet 2600n
6	<u>Q6003A</u>	Toner monocromático, cor magenta, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.000 páginas	HP	Color LaserJet 2600n
7	<u>Q6470A</u>	Toner monocromático, cor Preta, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não compatível.	4.000 páginas	HP	Color LaserJet 3600 HP
8	<u>Q6471A</u>	Toner monocromático, cor Ciano, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	4.000 páginas	HP	Color LaserJet 3600 HP

Agência Nacional do Cinema

9	<u>Q6472A</u>	Toner monocromático, cor Amarelo, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	4.000 páginas	HP	Color LaserJet 3600 HP
10	<u>Q6473A</u>	Toner monocromático, cor Magenta, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	4.000 páginas	HP	Color LaserJet 3600 HP
11	CB540A	Toner monocromático, cor preto, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.200 páginas	HP	Color Laserjet CP1515
12	CB541A	Toner monocromático, cor ciano, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	1400 páginas	HP	Color Laserjet CP1515
13	CB542A	Toner monocromático, cor amarelo, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	1400 páginas	HP	Color Laserjet CP1515

Agência Nacional do Cinema

14	CB543A	Toner monocromático, cor magenta, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	1400 páginas	HP	Color Laserjet, CP1515
15	CC364A	Toner monocromático cor preto, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	10.000 páginas	HP	Laserjet P4014/4015/P4015
16	C6578D	Cartucho tricolor, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	19 ml 560páginas	HP	Deskjet 9300
17	C6650FL	Cartucho Preto (2 unidades), com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	21 ml Cada 980 páginas	HP	Deskjet 9300
18	Q2612A	Toner monocromático, com selo original do fabricante, cor preto, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.000 páginas	HP	HP LaserJet 1022

Agência Nacional do Cinema

19	C3960A	Cartucho de Toner, Preto, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	5.000 páginas	HP	LaserJet 2840
20	C3961A	Cartucho de Toner, Ciano, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	4.000 páginas	HP	LaserJet 2840
21	C3962A	Cartucho de Toner, Amarelo, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	4.000 páginas	HP	LaserJet 2840
22	C3963A	Cartucho de Toner, Magenta, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	4.000 páginas	HP	LaserJet 2840
23	Q3964A	Kit de Tambor preto/cor, com selo original do fabricante, acondicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	Branco e Preto: 20.000 Colorido: 5.000 páginas	HP	LaserJet 2840
24	Q5942X	Cartucho de Toner, Preto, alto desempenho, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não	20.000 páginas	HP	LaserJet Series 4250

Agência Nacional do Cinema

		remanufaturado, não reciclado, não compatível.			
25	C9720A	Cartucho de Tonert, Preto, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	9.000 páginas	HP	LaserJet 4600
26	C9721A	Cartucho de Toner, Ciano, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	8.000 páginas	HP	LaserJet 4600
27	C9722A	Cartucho de Toner, Amarelo, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	8.000 páginas	HP	LaserJet 4600
28	C9723A	Cartucho de Toner, Magenta, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	8.000 páginas	HP	LaserJet 4600
29	<u>C500H2KG</u>	Cartucho de toner, Preto, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	2.500 páginas	LEXMARK	C500n

Agência Nacional do Cinema

30	<u>C500H2CG</u>	Cartucho de toner, Cyan, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	1.500 páginas	LEXMARK	C500n
31	C500H2MG	Cartucho de toner, Magenta, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	1.500 páginas	LEXMARK	C500n
32	C500H2YG	Cartucho de toner, Amarelo, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	1.500 páginas	LEXMARK	C500n
33	<u>C500X26G</u>	Cilindro fotocondutor C500, com selo original do fabricante, condicionado em embalagem original do fabricante, com rótulo que identifique as características técnicas, validade e procedência do produto, não remanufaturado, não reciclado, não compatível.	120.000 Páginas	LEXMARK	C500n
34	LTO-3	Cartucho de fita magnética padrão LTO-4, 400/500GB; Mídia com capacidade de 400GB (nativa) / 800GB (com compressão); Embalada em estojo plástico com indicação marca/modelo, fabricante e especificações do produto.	400GB (nativa) / 800GB	N/A ¹	N/A
35	LTO-4	Cartucho de fita magnética padrão LTO-4, formato ULTRIUM, 800GB/1.6 TB (com compressão); Embalada em estojo plástico com indicação marca/modelo, fabricante e	800GB/ 1.6 TB	N/A ¹	N/A

Agência Nacional do Cinema

		especificações do produto.			
36	LTO-3	Cartucho de limpeza de fita magnética padrão LTO-3; Deverá ser embalada em estojo plástico com indicação marca/modelo, fabricante e especificações do produto; Deverá ser compatível com a Unidade de Fita Magnética HP MSL2024.	N/A ²	N/A ²	N/A ²
37	LTO-4	Cartucho de limpeza de fita magnética padrão LTO-4; Deverá ser embalada em estojo plástico com indicação marca/modelo, fabricante e especificações do produto;	N/A ²	N/A ²	N/A ²

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011
PROCESSO Nº: 01580.012458/2011-51
DO LAUDO TÉCNICO

1. No caso de oferta de cartuchos e toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) que ofertar(em) proposta na qual foi cotado tal produto deverá(ão) apresentar, no ato do Pregão, laudo técnico de qualidade, expedido por laboratório de ensaio ou instituto idôneo, creditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho/toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos suprimentos quando empregados no fim a que se destinam. O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) Dados sobre a embalagem do produto: informação do lote e o prazo de validade;
- b) Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- c) Ateste de exame visual quanto a vazamento (relatos sobre a ocorrência ou não dos mesmos), se há indícios de reaproveitamento de peças e se o produto está em boas condições e sem avarias;
- d) Rendimento do cartucho/toner, consumo (em miligramas por página) durante os milhares de páginas impressos e peso do cartucho/toner antes e depois dos testes;
- d) Desempenho e compatibilidade com a impressora a que se destina;
- f) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;
- g) Volume de tinta utilizada para esgotar/exaurir o cartucho/toner para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
- h) Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- i) Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão dos testes;
- j) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;

Agência Nacional do Cinema

- k) Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- l) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- m) Fotos dos cartuchos e toners testados;
- n) Conclusão final do laudo.

2. O laudo deverá referir-se a cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização deste certame.

3. Somente serão aceitos laudos de análise técnica efetuados em impressoras cuja marca e os modelos sejam idênticos aos informados no ANEXO -A deste edital.

4. Os cartuchos e toners ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.

5. O laudo técnico deverá ser remetido para o fax (21-3037-6378) ou por e-mail (marilia.moreira@ancine.gov.br) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro, via chat; devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue no Escritório Central – Ancine/RJ 2, localizado na Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20021-902 Setor de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6. O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado (ou seja, o cartucho / toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado - mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

7. A falta de atestação relativa a qualquer dos requisitos supramencionados resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.

Agência Nacional do Cinema

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2011

PROCESSO N° 01580.012458/2011-51

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou
CPF n°....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

Agência Nacional do Cinema

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2011

PROCESSO N ° 01580.012458/2011-51

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

Agência Nacional do Cinema

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2011

PROCESSO N° 01580.012458/2011-51

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
01	CARTUCHO DE TINTA C8767WB HP 96 BLACK	unit	59	83,23	4.910,57
02	CARTUCHO DE TINTA C9363WB HP 97 - COLOR	unit	64	91,57	5.860,48
03	CARTUCHO DE TONER HP Q6000A - PRETO	unit	55	199,60	10.978,00
04	CARTUCHO DE TONER HP Q6001A AZUL	unit	31	244,93	7.592,83
05	CARTUCHO DE TONER HP Q6002A AMARELO	unit	34	254,93	8.667,62
06	CARTUCHO DE TONER HP Q6003A - MAGENTA	unit	32	235,23	7.527,36
07	CARTUCHO DE TONER Q6470A - PRETO HP 3600	unit	130	369,75	48.067,50
08	CARTUCHO DE TONER Q6471A - AZUL HP 3600	unit	120	367,08	44.049,60
09	CARTUCHO DE TONER Q6472A - AMARELO HP 3600	unit	120	367,75	44.130,00
10	CARTUCHO DE TONER Q6473A - VERMELHO/MAGENTA	unit	90	368,78	33.190,20
11	CARTUCHO DE TONER CB540A - PRETO (CP1515N)	unit	18	209,23	3.766,14
12	CARTUCHO DE TONER CB541A - AZUL (CP1515N)	unit	12	187,30	2.247,60
13	CARTUCHO DE TONER CB542A - AMARELO (CP1515N)	unit	12	181,90	2.182,80
14	CARTUCHO DE TONER CB543A - MAGENTA (CP1515N)	unit	12	187,60	2.251,20
15	CARTUCHO DE TONER CC364A (P/IMPRESSORA 4014/15 E 4515)	unit	120	389,17	46.700,40
16	CARTUCHO DE TINTA HP 6578D - COLORIDO	unit	2	85,27	170,54
17	CARTUCHO DE TINTA HP C6650FL - PRETO	unit	2	99,68	199,36
18	CARTUCHO DE TONER Q2612A-P/IMPRESSORA HP 1022N	unit	80	223,93	17.914,40
19	CARTUCHO DE TONER Q3960A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	10	237,57	2.375,70
20	CARTUCHO DE TONER Q3961A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4	282,63	1.130,52
21	CARTUCHO DE TONER Q3962A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4	298,64	1.194,56
22	CARTUCHO DE TONER Q3963A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4	279,37	1.117,48
23	TAMBOR DE IMAGEM Q3964A (IMPRESSORA HP2840)	unit	1	711,67	711,67
24	CARTUCHO DE TONER Q5942X - PRETO- IMPRES. HP4250	unit	2	789,05	1.578,10
25	CARTUCHO DE TONER C9720A PRETO - HP 4600DN	unit	4	513,93	2.055,72
26	CARTUCHO DE TONER C9721A CIANO - HP 4600DN	unit	4	676,79	2.707,16
27	CARTUCHO DE TONER C9722A AMARELO - HP 4600DN	unit	4	679,26	2.717,04
28	CARTUCHO DE TONER C9723A - MAGENTA HP 4600 DN	unit	4	679,26	2.717,04
29	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2KG PRETO	unit	20	511,02	10.220,40
30	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2CG AZUL CIANO	unit	20	377,00	7.540,00
31	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2MG MAGENTA	unit	30	396,39	11.891,70

Agência Nacional do Cinema

32	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2YG AMARELO	unit	20	425,17	8.503,40
33	CILINDRO FOTOCONDUDOR C500X26G	unit	3	1.073,63	3.220,89
34	CARTUCHO DE FITA MAGNÉTICA PADRÃO LTO-3, 400/800 GB; MIDIA COM CAPACIDADE DE 400GB (NATIVA) / 800GB (COM COMPRESSÃO); DEVERÁ SER EMBALADA EM ESTOJO PLASTICO COM INDICAÇÃO MARCA/MODELO, FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	unit	120	127,73	15.327,60
35	CARTUCHO DE FITA PADRÃO LTO-4, FORMATO ULTRIUM, 800GB/1.6TB MIDIA COM CAPACIDADE DE 800GB (NATIVA) / 1.6 TB (COM COMPRESSÃO); DEVERÁ SER EMBALADA EM ESTOJO PLASTICO COM INDICAÇÃO MARCA/MODELO, FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	unit	60	301,24	18.074,40
36	CARTUCHO DE LIMPEZA DE FITA MAGNÉTICA LTO-3.	unit	10	293,85	2.938,50
37	CARTUCHO DE LIMPEZA DE FITA MAGNÉTICA LTO-4.	unit	6	282,35	1.694,10
TOTAL GERAL ESTIMADO			1.293	13.083,48	388.122,58

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2011

PROCESSO N° 01580.012458/2011-51

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR. TOTAL R\$
01	CARTUCHO DE TINTA C8767WB HP 96 BLACK	unit	59		
02	CARTUCHO DE TINTA C9363WB HP 97 - COLOR	unit	64		
03	CARTUCHO DE TONER HP Q6000A - PRETO	unit	55		
04	CARTUCHO DE TONER HP Q6001A AZUL	unit	31		
05	CARTUCHO DE TONER HP Q6002A AMARELO	unit	34		
06	CARTUCHO DE TONER HP Q6003A - MAGENTA	unit	32		
07	CARTUCHO DE TONER Q6470A - PRETO HP 3600	unit	130		
08	CARTUCHO DE TONER Q6471A - AZUL HP 3600	unit	120		
09	CARTUCHO DE TONER Q6472A - AMARELO HP 3600	unit	120		
10	CARTUCHO DE TONER Q6473A - VERMELHO/MAGENTA	unit	90		
11	CARTUCHO DE TONER CB540A - PRETO (CP1515N)	unit	18		
12	CARTUCHO DE TONER CB541A - AZUL (CP1515N)	unit	12		
13	CARTUCHO DE TONER CB542A - AMARELO (CP1515N)	unit	12		
14	CARTUCHO DE TONER CB543A - MAGENTA (CP1515N)	unit	12		
15	CARTUCHO DE TONER CC364A (P/IMPRESSORA 4014/15 E 4515)	unit	120		
16	CARTUCHO DE TINTA HP 6578D - COLORIDO	unit	2		
17	CARTUCHO DE TINTA HP C6650FL - PRETO	unit	2		
18	CARTUCHO DE TONER Q2612A-P/IMPRESSORA HP 1022N	unit	80		
19	CARTUCHO DE TONER Q3960A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	10		
20	CARTUCHO DE TONER Q3961A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4		
21	CARTUCHO DE TONER Q3962A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4		
22	CARTUCHO DE TONER Q3963A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4		
23	TAMBOR DE IMAGEM Q3964A (IMPRESSORA HP2840)	unit	1		
24	CARTUCHO DE TONER Q5942X - PRETO- IMPRES. HP4250	unit	2		
25	CARTUCHO DE TONER C9720A PRETO - HP 4600DN	unit	4		
26	CARTUCHO DE TONER C9721A CIANO - HP 4600DN	unit	4		
27	CARTUCHO DE TONER C9722A AMARELO - HP 4600DN	unit	4		
28	CARTUCHO DE TONER C9723A - MAGENTA HP 4600 DN	unit	4		
29	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2KG PRETO	unit	20		
30	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2CG AZUL CIANO	unit	20		
31	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2MG MAGENTA	unit	30		

Agência Nacional do Cinema

32	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2YG AMARELO	unit	20		
33	CILINDRO FOTOCONDUDOR C500X26G	unit	3		
34	CARTUCHO DE FITA MAGNÉTICA PADRÃO LTO-3, 400/800 GB; MIDIA COM CAPACIDADE DE 400GB (NATIVA) / 800GB (COM COMPRESSÃO); DEVERÁ SER EMBALADA EM ESTOJO PLASTICO COM INDICAÇÃO MARCA/MODELO, FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	unit	120		
35	CARTUCHO DE FITA PADRÃO LTO-4, FORMATO ULTRIUM, 800GB/1.6TB MIDIA COM CAPACIDADE DE 800GB (NATIVA) / 1.6 TB (COM COMPRESSÃO); DEVERÁ SER EMBALADA EM ESTOJO PLASTICO COM INDICAÇÃO MARCA/MODELO, FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	unit	60		
36	CARTUCHO DE LIMPEZA DE FITA MAGNÉTICA LTO-3.	unit	10		
37	CARTUCHO DE LIMPEZA DE FITA MAGNÉTICA LTO-4.	unit	6		
TOTAL GERAL ESTIMADO			1.293		

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2011

PROCESSO Nº 01580.012458/2011-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011

Aos **xxxxxxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de 2011, na **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicada no Diário Oficial da União em 29/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – **Bairro xxxxxxxx** – na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxxx** – SSP/xxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01580.013608/2010-63**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Instrução Normativa Nº 2/2008/SLTI/MPOG e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por **Sistema de Registro de Preços nº 012/2011**, homologado pela autoridade competente, com publicação do Resultado da Licitação publicado no D.O.U. _____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente **ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 1 (um) ano, visando a eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e demais materiais de processamento de dados, para atender às necessidades da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital e especificações abaixo.

Agência Nacional do Cinema

- 1.1.1** O material a ser entregue deverá ser genuíno. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARTUCHO DE TINTA C8767WB HP 96 BLACK	unit	59		
02	CARTUCHO DE TINTA C9363WB HP 97 - COLOR	unit	64		
03	CARTUCHO DE TONER HP Q6000A - PRETO	unit	55		
04	CARTUCHO DE TONER HP Q6001A AZUL	unit	31		
05	CARTUCHO DE TONER HP Q6002A AMARELO	unit	34		
06	CARTUCHO DE TONER HP Q6003A - MAGENTA	unit	32		
07	CARTUCHO DE TONER Q6470A - PRETO HP 3600	unit	130		
08	CARTUCHO DE TONER Q6471A - AZUL HP 3600	unit	120		
09	CARTUCHO DE TONER Q6472A - AMARELO HP 3600	unit	120		
10	CARTUCHO DE TONER Q6473A - VERMELHO/MAGENTA	unit	90		
11	CARTUCHO DE TONER CB540A - PRETO (CP1515N)	unit	18		
12	CARTUCHO DE TONER CB541A - AZUL (CP1515N)	unit	12		
13	CARTUCHO DE TONER CB542A - AMARELO (CP1515N)	unit	12		
14	CARTUCHO DE TONER CB543A - MAGENTA (CP1515N)	unit	12		
15	CARTUCHO DE TONER CC364A (P/IMPRESSORA 4014/15 E 4515)	unit	120		
16	CARTUCHO DE TINTA HP 6578D - COLORIDO	unit	2		
17	CARTUCHO DE TINTA HP C6650FL - PRETO	unit	2		
18	CARTUCHO DE TONER Q2612A-P/IMPRESSORA HP 1022N	unit	80		
19	CARTUCHO DE TONER Q3960A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	10		
20	CARTUCHO DE TONER Q3961A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4		
21	CARTUCHO DE TONER Q3962A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4		
22	CARTUCHO DE TONER Q3963A-P/IMPRESSORA HP2840	unit	4		
23	TAMBOR DE IMAGEM Q3964A (IMPRESSORA HP2840)	unit	1		
24	CARTUCHO DE TONER Q5942X - PRETO- IMPRES. HP4250	unit	2		
25	CARTUCHO DE TONER C9720A PRETO - HP 4600DN	unit	4		
26	CARTUCHO DE TONER C9721A CIANO - HP 4600DN	unit	4		
27	CARTUCHO DE TONER C9722A AMARELO - HP 4600DN	unit	4		
28	CARTUCHO DE TONER C9723A - MAGENTA HP 4600 DN	unit	4		
29	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2KG PRETO	unit	20		
30	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2CG AZUL CIANO	unit	20		
31	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2MG MAGENTA	unit	30		
32	CARTUCHO DE TONER LEXMARK C500H2YG AMARELO	unit	20		
33	CILINDRO FOTOCONDUDOR C500X26G	unit	3		

Agência Nacional do Cinema

34	CARTUCHO DE FITA MAGNÉTICA PADRÃO LTO-3, 400/800 GB; MÍDIA COM CAPACIDADE DE 400GB (NATIVA) / 800GB (COM COMPRESSÃO); DEVERÁ SER EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO MARCA/MODELO, FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES.	unit	120		
35	CARTUCHO DE FITA PADRÃO LTO-4, FORMATO ULTRIUM, 800GB/1.6TB MÍDIA COM CAPACIDADE DE 800GB (NATIVA) / 1.6 TB (COM COMPRESSÃO); DEVERÁ SER EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO MARCA/MODELO, FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	unit	60		
36	CARTUCHO DE LIMPEZA DE FITA MAGNÉTICA LTO-3.	unit	10		
37	CARTUCHO DE LIMPEZA DE FITA MAGNÉTICA LTO-4.	unit	6		
TOTAL GERAL ESTIMADO			1.293		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 01 (um) ano**, a partir da sua assinatura, durante o qual a **ANCINE** não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.3931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ANCINE** e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO V - Proposta de Preços**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 012/2011.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2011, que a precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso.

Agência Nacional do Cinema

- 3.4** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 012/2011 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA EM CADA FORNECIMENTO

- 4.1** Em cada fornecimento, o prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** a partir da retirada da Nota de Empenho.
- 4.2** O prazo para a retirada do pedido de fornecimento ou nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.3** O local de entrega, é na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sala 809 – CEP 20.030-002. A entrega deverá ser realizada em dia útil, no período das 10h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e recebimento definitivo dos bens, à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, no prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data do atesto da Nota-Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1** O Contrato só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de fornecimento pela(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**.
- 6.2** A **ADJUDICATÁRIA(S)** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)**, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.
- 6.5** A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, quando do recebimento do pedido de fornecimento feita pela(s) **REQUISITANTE(S)**, deverá apor na cópia, que

Agência Nacional do Cinema

necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

- 6.6 A cópia do pedido de fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.
- 6.7 O frete para a entrega dos produtos objeto desta Ata correm por conta da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**. Assim como correm também por conta da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** o frete em função de troca por defeito da mercadoria.
- 6.8 Os produtos objeto desta licitação serão recebidos pela Gerência Administrativa (SGI/GAD) após a verificação da conformidade das características dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes do presente Edital e das propostas da **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** contratada;
- 6.9 O recebimento do (s) objeto (s) não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 A recusa injustificada para assinar as Atas, das **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos Respetivos Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no **item 24** do Edital.
- 7.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei n.º. 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Agência Nacional do Cinema

- 8.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** registradas serão convocadas pela **ANCINE** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá garantir os produtos fornecidos, por um período **mínimo de 02 (dois) anos** a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;
- 9.2** Os toners deverão apresentar capacidade adequada e funcionarem perfeitamente com as impressoras a que se destinam;
- 9.3** O material a ser entregue deverá ser genuíno, sendo que não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 9.4** No ato da entrega, os cartuchos deverão ter validade e garantia, a partir de então, de no mínimo 2 (dois) anos;
- 9.5** Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **ANCINE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 10.1** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local estabelecido no Edital, no horário corrido, das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, obedecidas as quantidades determinadas pela **ANCINE**, desde que dentro do limite de cada item, onde foi registrado os preços.
- 10.2** No ato da entrega dos materiais deverá ser colhida assinatura e identificação do servidor responsável pelo recebimento. Este documento será anexado a Nota-Fiscal/Fatura, como comprovante.
- 10.3** Os materiais deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade, conforme disposto no **ANEXO I - Termo de Referência**, e serão considerados aceitos, na **ANCINE**, depois de conferidos por representante da Gerência Administrativa, da seguinte forma:

Agência Nacional do Cinema

- a) **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
 - b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do item anterior, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, mediante Parecer Técnico do servidor designado pela autoridade competente, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do Ato convocatório.
- 10.4** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) devidamente embaladas, acondicionadas e identificadas;
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;
 - d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.
- 10.5** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a sua integridade;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital;
- 10.6** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor devidamente designado.
- 10.7** Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou indeterminado, contados a partir da data de entrega.
- 10.8** O cartucho de toner deverá estar acondicionado em embalagem para proteção contra luz e umidade, plastificada e aluminizada, com selagem mecanizada e uniforme, embalada em berços plásticos para proteção contra impactos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** registradas; ou
- c) pela **ANCINE**, quando caracterizado o interesse público.

11.2 Do cancelamento do registro da(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)**:

- a) A(s) **EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S)** terá(o) seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Agência Nacional do Cinema

b) A pedido, quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. A(s) **ADJUDICATÁRIA(S)** não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

- 12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE** no Rio de Janeiro;
- 12.2** A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Órgão Requisitante, quando da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico **Nº 012/2011**, e a proposta da **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
- 13.2** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.
- 13.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Agência Nacional do Cinema

Rio de Janeiro, de de 2011.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Agência Nacional do Cinema

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011
PROCESSO Nº 01580.012458/2011-51
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
Att.: Pregoeiro
Av. Graça Aranha, 35 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: PREGÃO SRP Nº 012/2011 - ANCINE

Prezados Senhores,

Eu, **(Representante Legal/Procurador)** portador (a) da carteira de Identidade nº. expedida pelo **(Orgão emissor)** e CPF nº., na condição de Representante Legal/Procurador da empresa **(Licitante)**, inscrita no CNPJ nº. sediada à **(Enderêço completo)**, para fins do disposto no item nº. **8.1.6** do **Edital de Pregão SRP nº. 012/2011- ANCINE**, declaro, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta apresentada para participar do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, foi elaborada de maneira independente pela **(Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão SRP nº. ___/___ - ANCINE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal/Procurador da Licitante)
Identidade/CPF